



"AUTÓGRAFO N°. 029/2022"

DISPÕE SOBRE A ADEQUAÇÃO DA REMUNERAÇÃO MÍNIMA DO PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, AO PISO NACIONAL DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO, DEFINIDO PELA PORTARIA N° 67/2022, DO MEC, PARA O ANO DE 2022, NOS TERMOS DO ART. 5º DA LEI FEDERAL N° 11.738/2008, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Guariba, Estado de São Paulo, em Sessão Ordinária no dia 18 de Abril de 2.022, **APROVOU** e submete à sanção e promulgação do Sr. Prefeito Municipal a seguinte...

LEI COMPLEMENTAR:

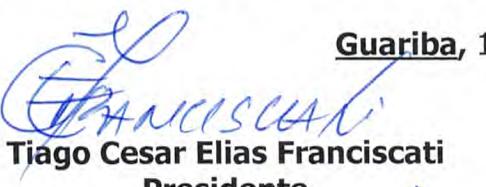
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adequar a remuneração mínima do Profissional do Magistério Público da Educação Básica, ao Piso Salarial Nacional do Magistério definido pelo **MEC**, através da **Portaria nº 67, de 4 de fevereiro de 2022**, nos termos do **art. 5º da Lei federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008**.

§1º. Para os fins deste artigo, como o piso nacional da categoria é fixado para carga horária de trabalho de 40 horas semanais, no valor mínimo de **R\$ 3.845,63**, e o cálculo efetuado na proporção direta de 30 horas semanais, no valor de **R\$ 2.884,22**, são atingidos os salários bases apenas dos empregos públicos permanentes ou temporários de Professor de Educação Básica I e de Professor de Educação Básica I – Creche.

§ 2º. De acordo com o dispostos no parágrafo anterior, o aumento real do salário base inicial do PEB I e do PEB I – Creche deverá ser de **R\$ 2.517,91** para **R\$ 2.884,22**, com a adequação do atual padrão de referência salarial de **12** para **14-A**, da tabela de salários ou escala remuneratória do Quadro Geral de Pessoal, a partir de 1º de janeiro de 2022.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta lei complementar correrão à conta de dotações próprias consignadas no Orçamento Geral do Município, suplementadas se necessário, especialmente, com recursos provenientes do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (**FUNDEB**).

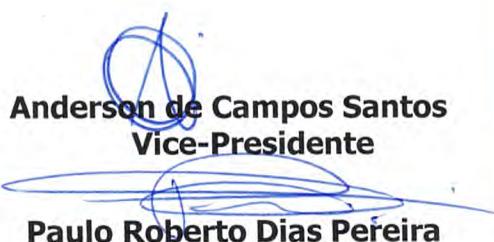
Art. 3º. Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2022.


Guariba, 19 de Abril de 2022.

Tiago Cesar Elias Franciscati
Presidente


Márcia Cristiane Maturo
1º Secretário

"Trabalho, transparéncia e compromisso com você!"


Anderson de Campos Santos
Vice-Presidente


Paulo Roberto Dias Pereira
2º Secretário